



SUMÁRIO

<i>Presidência</i>	01
<i>Corregedoria</i>	01

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1.147/PRES, de 06 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 25, incisos IV e XVI do ESTATUTO DA FUNAI, aprovado pelo Decreto nº 9.010 de 23 de março de 2017 e considerando os autos do processo nº 08620.004661/2018-56, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de setembro de 2018, a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho-GT, referente à governança e gestão dos recursos da Renda do Patrimônio Indígena, instituído pela Portaria nº 182/PRES, de 21 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 42, de 13 de Março de 2018 e prorrogada pela Portaria nº 798/PRES, de 07 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 94, de 11 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS
Presidente

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 198/CORREG, de 05 de setembro de 2018.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, e reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e em face do Processo nº 08620.031856/2015-26, resolve:

Art. 1º Designar os servidores IVO AUGUSTO OLIVEIRA SILVA FERREIRA, Indigenista Especializado, Matrícula SIAPE nº 181545 e WILLIAN ELISEU CARIBÉ DE CARVALHO PIRES, Auxiliar Administrativo, Matrícula SIAPE nº 0446641, lotados na Coordenação Regional Baixo São Francisco - Paulo Afonso-BA para, na condição de deprecados realizarem a oitiva de servidor envolvido no citado processo.

Art. 2º Os quesitos da carta precatória serão elaborados pela respectiva Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE MORAES
Corregedor